



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de psicologia escolar e educacional, com a disponibilização de 01 (um) profissional psicólogo, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, totalizando 112 (cento e doze) horas mensais, com o objetivo de promover o acompanhamento psicopedagógico, a orientação educacional e o apoio psicossocial a estudantes, educadores, gestores e famílias no ambiente escolar da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de serviços de Psicologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UND</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR HORA</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	1	horas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de psicologia escolar e educacional, com a disponibilização de 01 (um) profissional psicólogo, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, totalizando 112 (cento e doze) horas mensais, com o objetivo de promover o acompanhamento psicopedagógico, a orientação educacional e o apoio psicossocial a estudantes, educadores, gestores e famílias no ambiente escolar da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Sul.	R\$ 55,62	R\$ 74.757,75

1.2. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 1 ano, contados a partir da de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais, caso haja interesse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Educação do Município de São Domingos do Sul apresenta a necessidade de aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de psicologia escolar e educacional, com a disponibilização de 01 (um) profissional psicólogo, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, totalizando 112 (cento e doze) horas mensais, com o objetivo de promover o acompanhamento psicopedagógico, a orientação educacional e o apoio psicossocial a estudantes, educadores, gestores e famílias no ambiente escolar da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Sul.

2.2 Essa contratação visa atender à demanda constante por questões como dificuldades de aprendizagem, problemas de comportamento, saúde mental dos alunos e a relação entre escola, família e comunidade. A presença do psicólogo escolar é crucial para mediar conflitos, promover o bem-estar emocional dos alunos e auxiliar no desenvolvimento de estratégias pedagógicas mais eficazes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição de serviços de psicologia tem por finalidade desenvolver ações que possibilitam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e a criação de intervenções que visam à superação de processos de exclusão social.

3.2 A prestação de serviços deverá acontecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, escolas da rede municipal e estadual, atividades em grupos ligados a Secretaria de Educação, além de atendimentos individuais caso seja necessário em salas indicadas pela Secretaria de Educação e Cultura. A prestação de Serviços deverá ser nos dois turnos (manhã e tarde) com carga horária dividida diariamente nos dois turnos de segunda à sexta-feira.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de psicologia educacional têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.

5.2. A prestação de serviços deverá acontecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diretamente nas escolas da rede municipal de ensino, em atividades em grupos, além de atendimentos individuais, conforme a necessidade.

5.3. A prestação de Serviços deverá ser nos dois turnos (manhã e tarde) com carga horária dividida diariamente nos dois turnos de segunda à sexta-feira, conforme a necessidade do Município.

5.4. O (A) CONTRATADO (A) se comprometerá com a qualidade total da realização dos serviços, realizando a substituição imediata e sem acaso não se fizer presente nos dias, ou na ausência justificada, feridos e suspensão de atividades indicadas pela secretaria será descontado as horas não trabalhadas.

5.5. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação em um prazo de 5 dias uteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

Cultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão atestados mediante entrega de relatório de atividades mensais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Somente será efetuado o pagamento das horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme relatório apresentado.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser descontadas as horas em que não estava em conformidade, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Domingos do Sul, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou pelo e-mail tributos@saodomingosdosul.rs.gov.br. Caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Empresa licitante na entidade profissional competente, neste caso do CRP (Conselho Regional de Psicologia), conforme Resolução 016/2019 do Conselho Federal de Psicologia;

b) Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação de serviço de psicologia contratado, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com título de Psicologia Escolar e Educacional;

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

VI – Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo IX do edital.

- Na assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando os seguintes documentos:

a) Psicólogo: Registro no Conselho Regional de Psicologia, com cópia do diploma, bem como cópia do Título de especialização em Psicologia Escolar e Educacional e o vínculo com a licitante (contrato social no caso de sócio e/ ou proprietário ou CTPS).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação por um ano é de **R\$ 74.757.75** (setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às prestações de serviços.

São Domingos do Sul/RS, 25 de julho de 2025

Douglas Zobot
Secretário Municipal de Educação e
Cultura

Larissa Bresolin Pigosso
Supervisora Educacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbara, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br



São Domingos do Sul
Terra Abençoada
Fundada em 1911